Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.822 , de 12 de maio de 2025.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Artigo 1º *- Fica concedido nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a revisão geral anual, correspondente a 7,00 % (sete por cento) sobre o vencimento base e subsídios dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade do Poder Executivo.*

Parágrafo Único*: O percentual descrito no caput deste artigo se aplica a remuneração dos Conselheiros Tutelares.*

Artigo 2º *- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, serão suplementadas.*

Artigo 3º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 12 de maio de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 40/2025 – Luiz Fernando de Souza